LEI N° 1.777 DE 20 DE MARÇO DE 2015.
Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO A ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE MIRACATU, MATRICULADOS NA ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA ESTADUAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS ".

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de março de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos estudantes residentes e domiciliados no Município de Miracatu, que estejam regularmente matriculados em cursos técnicos regulares, na Escola Técnica Agrícola Estadual "Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros", localizado no Município de Iguape, no ano letivo de 2015.

§ 1º A ajuda de custo, que trata o *"caput"* deste artigo será no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por pessoa/aluno, mensal, compreendendo um período de 10 (dez) meses.

§ 2º O período mencionado no parágrafo anterior compreende os meses de fevereiro a dezembro.

Art. 2º A ajuda de custo visa contribuir com despesas de refeição e transporte de estudantes carentes, os quais deverão requerer o beneficio à Administração Municipal, fazendo provas das seguintes condições:

a – matrícula;
b – freqüência, sendo a mesma comprovada bimestralmente;
c – aprovação no ano anterior, se já foi beneficiado.

§ 1º O benefício não será devido nas épocas de férias.
§ 2º Em caso de repetência não será concedido no ano seguinte.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação própria da Ficha Orçamentária 3.3.90.39.00, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 20 de março de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br